

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 206, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração a pedido de Defensora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, **LÍGIA ROSENAL BUARQUE DE GUSMÃO**, ocupante do cargo de Defensor Público, Terceira Categoria, Primeira Referência.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86243/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 205, 16 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza licença para Defensora Pública com o intuito de acompanhamento médico ao familiar

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VI e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 014/2018/FRANCISCO BELTRÃO/DPPR;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Requerente, Amanda Zanarelli Merighe, deverá acompanhar seu genitor durante procedimento cirúrgico ao qual este se submeterá às 7h00 do dia 18 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que, para que o acompanhamento se realize, a referida Defensora Pública deverá se ausentar de sua unidade no dia 17 de agosto de 2018 a fim de se deslocar à Cidade de São Paulo/SP, consoante documentos e comprovantes de horários de passagens;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º, §2º, Deliberação CSDP nº 08/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a Licença por Doença em Pessoa da Família em favor da Defensora Pública *Amanda Zanarelli Merighe*, a fim de afastá-la de suas funções no dia 17 de agosto de 2018 para acompanhamento médico de familiar, nos termos da Deliberação CSDP nº 08/2018.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na presente data e deverá ser encaminhada para inclusão no assento funcional da solicitante, nos termos do art. 1º, §2º, Deliberação CSDP nº 08/2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86375/2018

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica a Resolução DPG nº 200/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIX e XX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os artigos 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 11/2018;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;

CONSIDERANDO o memorando nº 56/2018/DHR/DPPR contido no Protocolo nº 15.261.976-6, o qual realizou estudo de impacto orçamentário contemplando a abertura de 56 vagas para promoção de Defensor Público para a Segunda Categoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução DPG nº 200/2018, a fim de declarar abertas 56 (cinquenta e seis) vagas de Defensor Público de Segunda Categoria a serem providas por meio de promoção dos Defensores Públicos estáveis na carreira.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Parágrafo Único. No critério de merecimento será utilizado o método de pontos, onde o candidato que tiver titularidades e desempenho elogiável, será avaliado com pontos conforme a quantidade de títulos o candidato tiver.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, o Conselho Superior da Defensoria Pública deverá abrir Edital de promoção utilizando os critérios acima, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos Membros interessados, conforme art. 14 da Deliberação CSDP 12/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

86468/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 09, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa Defensor Público de suas atividades ordinárias para participação do programa de Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente, com ênfase no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Ana Caroline Teixeira para participar do programa de Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente, com ênfase no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

86604/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4519

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17617/18-